Regulamento Interno

ANEXO I

Requisição de Salas

CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DE LOULÉ
FRANCISCO ROSADO

INTRODUÇÃO

O Conservatório de Música de Loulé – Francisco Rosado dispõe de 18 salas para uso de alunos e de professores, que poderão ser requisitadas. O presente Regulamento estabelece as regras de acesso e utilização destes espaços, de forma a uniformizar práticas, tornando o seu usufruto mais democrático e, ao mesmo tempo, garantir o seu bom uso e conservação.

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Artigo 1.º

Objeto do Regulamento

O presente Regulamento estabelece as normas relativas à requisição de salas no Conservatório de Música de Loulé – Francisco Rosado (CML-FR).

Artigo 2.º

Âmbito Pessoal

São abrangidos pelo presente Regulamento todos aqueles que pretendam requisitar uma sala ao CML-FR.

Artigo 3.º

Acesso ao Regulamento

O presente Regulamento está disponível para consulta pública no sítio da Internet do CML-FR (www.conservatoriodeloule.pt). Está igualmente disponível um exemplar em suporte de papel no PBX, para consulta no local, por parte de todos os interessados.

REQUISIÇÃO

Artigo 4.º

Utilizadores Elegíveis

As salas podem ser requisitadas por:

a) alunos do CML-FR;
b) professores do CML-FR;
c) alunos e professores de outras escolas, bem como instrumentistas que, a nível particular, celebrem com o CML-FR um contrato de utilização;
d) instituições e pessoas coletivas que, para o efeito, celebrem protocolos de colaboração com o CML-FR.

Artigo 5.º

Supervisão de Requisições

A requisição da sala feita por um aluno do Conservatório de Música de Loulé – Francisco Rosado é sempre supervisionada por um assistente da instituição que tem como funções:

a) verificar o estado da sala aquando da requisição da mesma;
b) monitorizar o uso da sala;
c) verificar o estado da sala aquando da entrega da mesma.

Artigo 6.º

Requisições Externas

As requisições feitas segundo o disposto nas alíneas c) e d) do artigo 4.º carecem de autorização prévia do Diretor do Conservatório. O(s) interessado(s) deve(m) submeter a requisição, aos Serviços Administrativos do Conservatório de Música de Loulé – Francisco Rosado, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis.

Artigo 7.º

Período da Utilização

O período máximo de requisição de uma sala, por período do dia, para os alunos do Conservatório de Música de Loulé – Francisco Rosado, é de um tempo letivo, findo o qual a sala deve ser desocupada. No caso da sala continuar disponível no imediato, a requisição poderá prolongar–se até a mesma ser necessária.

Artigo 8.º

Procedimentos de Requisição

1. A requisição de salas, por alunos, prevista na alínea a) do artigo 4.º é efetuada no PBX, com a(o) assistente responsável por esta área.
2. A requisição de salas, por professores, prevista na alínea b) do artigo 4.º é requerida ao Diretor e registada numa plataforma eletrónica, com pelo menos 3 dias de antecedência.
3. As requisições de salas previstas nas alíneas c) e d) do artigo 4.º são solicitadas nos serviços administrativos, com a(o) assistente responsável por esta área (horário de funcionamento: 2.ª a 6.ª feira das 09h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h30).

Artigo 9.º

Manutenção e Repaarações

No caso de uma sala necessitar de reparação, será o Conservatório de Música de Loulé – Francisco Rosado a designar o técnico responsável que a irá realizar.

Artigo 10.º

Verificação Pós-Utilização

No final de cada requisição, será pedido ao assistente responsável que verifique a sala e reporte ao Diretor do Conservatório qualquer anomalia detetada.

NORMAS DE UTILIZAÇÃO

Artigo 11.º

Deveres do Requisitante

É dever e responsabilidade do requisitante salvaguardar e preservar a integridade da sala requisitada, tal como dos móveis e instrumentos nela contidos, como tal determina–se que:

a) Só é permitida a permanência na sala requisitada ao aluno que a requisitou;
b) Excetua–se o disposto na alínea a) do presente artigo as requisições para ensaios de conjunto, não obstante, não é permitida a permanência de mais alunos do que o limite de ocupação da sala;
c) Não é permitido o consumo de alimentos na sala requisitada;
d) A sala deve ficar arrumada;
e) Recai sobre o requisitante o dever de salvaguarda e verificação do disposto nos números anteriores do presente artigo;
f) Não é permitido colocar alimentos ou objetos em cima, ou dentro dos instrumentos.

OUTROS

Artigo 12.º

Canal de Comunicação

O Conservatório possui um endereço eletrónico para onde poderão ser enviadas questões, dúvidas, pedidos de esclarecimento ou de informação sobre assuntos relacionados com as suas salas: secretaria@conservatoriodeloule.pt.

Artigo 14.º

Casos Omissos

Casos omissos no presente Regulamento, bem como situações consideradas excecionais, são decididos pelo Diretor do Conservatório de Música de Loulé – Francisco Rosado.

Apreciado e atualizado em reunião do Conselho Pedagógico no dia 18 de junho de 2025

Aprovado, por unanimidade, em reunião do Conselho Geral no dia 14 de julho de 2025